



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

TAQUARITUBA/SP

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TAQUARITUBA

OFÍCIO JUDICIAL - SEÇÃO CÍVEL

Avenida Coronel João Quintino, 137 - Edifício - Centro - Taquarituba/SP - CEP: 18740-000 - Tel: 14-3762-1922 -

Fax: 14-3762-1621 - e-mail: taquarituba@tj.sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo nº 620.01.2008.000157-3/000000-000

Ordem nº 49/2008 - cível

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

A Doutora CARLA SANTOS BALESTRERI, Meritíssima Juíza Substituta da Vara Única da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedidos nos autos de Execução de Título Extrajudicial, que BANCO DO BRASIL S/A move contra MARIA APARECIDA MACHADO DE MEIRA e outros, **PENHORE E AVALIE** os direitos possessórios, pertencentes aos executados, incidente sobre o bem objeto da matrícula 1.954 do CRI desta cidade e comarca de Taquarituba.

Valor do Débito: R\$ 74.097,18 - datado de 14.01.2008, que será acrescido de juros, correção monetária, despesas, custas processuais e honorários advocatícios, na data do efetivo pagamento.

Devendo o Sr Oficial de Justiça, **NOMEAR** a administradora judicial do espólio, a depositária DRª CARINA VEIGA SILVA, OAB/SP 195.967, com endereço a rua São Benedito, n. 419, tel. 14 37671279, na cidade de Cel. Macedo, nesta comarca.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Taquarituba, em 12 de abril de 2012. Eu, TELMA GABRIEL, (TELMA GABRIEL), Escrevente, digitei. Eu, ADAIL APARECIDO DE OLIVEIRA, Supervisor de Serviço, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial:

Carga: 403 - *[Assinatura]*

Guia: 4.035.07D.55C.414.DC5 - R\$ 36,20

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos; Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 e 331."